



Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

24 de Novembro de 2012

ANO XVI - N.º 372

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.545, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Projeto de Lei n.º 205/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a despesas de custeio, na seguinte dotação:

23	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO.ADM.	R\$ 15.000,00
25	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ADM.	R\$ 10.000,00
91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	R\$ 40.000,00
93	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$ 10.000,00
210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.01.0310	Mat. Consumo	FMS	R\$ 35.000,00
212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

31	02.04	04.122.01032.104.3.1.90.11.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$ 8.000,00
32	02.04	04.122.01032.104.3.1.90.16.00.00.00.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$ 5.000,00
55	02.07	04.122.01032.107.3.1.90.11.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.CONVÊNIOS	R\$ 11.000,00
71	02.09	11.334.01072.109.3.1.90.11.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.DES.ECON.TRAB.	R\$ 7.000,00
79	02.10	15.451.01232.110.3.1.90.11.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO DE OBRAS	R\$ 8.000,00
80	02.10	15.451.01232.110.3.1.90.16.00.00.00.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO DE OBRAS	R\$ 3.000,00
88	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.11.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DSUR	R\$ 18.000,00
104	02.13	26.782.01052.113.3.1.90.11.00.00.00.01.0400	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.SEG.TRÂNS.	R\$ 10.000,00
113	02.13	06.181.01042.114.3.1.90.16.00.00.00.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.SEG.TRÂNS.	R\$ 5.000,00
206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 12 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.546, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Projeto de Lei n.º 206/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.081,38 (oito mil, oitenta e um reais e oito centavos), para atender contabilização relativa à despesa de custeio nas seguintes dotações:

666	02.12	18.542.01081.434.3.3.90.39.00.00.00.02.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 2.081,38
667	02.12	18.542.01081.434.3.3.90.36.00.00.00.02.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 3.000,00
668	02.12	18.542.01081.434.3.3.90.30.00.00.00.02.0110	Mat. Consumo	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 8.081,38

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/AR/SP, na importância de R\$ 8.081,38 (oito mil, oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 8.081,38 (oito mil, oitenta e um reais e trinta e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 12 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.547, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Projeto de Lei n.º 207/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 17.698,42 (dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender contabilização relativa a despesas de custeio, na seguinte dotação:

404	02.22	04.122.01001.217.4.4.90.93.00.00.00.01.0110	Inden. e Restituições	ENC.GER.MUN.	R\$ 17.698,42
TOTAL					R\$ 17.698,42

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de parte do recurso do Convênio n.º 1571/2010, da Secretaria de Economia e Planejamento, na importância de R\$ 5.527,14 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas ainda, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 12.171,28 (doze mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 17.698,42 (dezesete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 12 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.548, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Projeto de Lei n.º 187/12

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2013

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 73.840.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art.2º O Orçamento do Município para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 73.840.000,00 (setenta e três milhões oitocentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 72.240.000,00 (setenta e dois milhões duzentos e quarenta mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	73.840.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	77.517.100,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	4.006.900,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	7.684.000,00
SOMA	73.840.000,00
TOTAL	73.840.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – LEGISLATIVO	1.600.000,00
02 - EXECUTIVO	60.240.000,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	7.500.000,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	4.500.000,00
SOMA	73.840.000,00
TOTAL	73.840.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	1.600.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.358.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.193.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.242.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.972.000,00
10 - SAÚDE	17.106.000,00
11 - TRABALHO	357.000,00
12 - EDUCAÇÃO	18.644.000,00
13 - CULTURA	937.000,00
15 - URBANISMO	5.313.000,00
17 - SANEAMENTO	4.500.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	660.000,00
26 - TRANSPORTE	690.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.773.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.305.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.190.000,00
SOMA	73.840.000,00
TOTAL	73.840.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - MANUTENÇÃO LEGISLATIVO	1.600.000,00
0100 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.354.000,00
0102 - CORDENAÇÃO SUPERIOR E ATENDIMENTO AO CID	556.000,00
0103 - APOIO ADMINISTRATIVO	4.340.000,00
0104 - POLICIAMENTO MUNICIPAL	1.193.000,00
0105 - CONTROLE DE TRÁFEGO MUNICIPAL	442.000,00
0106 - SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	150.000,00
0107 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONÔMICO	357.000,00
0108 - GESTÃO AMBIENTAL E AGRICULTURA	660.000,00
0109 - CULTURA E TURISMO	937.000,00
0110 - ESPORTES E LAZER	1.773.000,00
0112 - EDUCAÇÃO BÁSICA	5.743.500,00
0113 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB MAGISTÉRIO	5.626.500,00
0114 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB OUTRAS DESPESAS	3.744.000,00
0115 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	1.191.000,00
0116 - PROGRAMA TRANSPORTE DE ALUNOS	880.000,00
0117 – SAÚDE – APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS	13.230.000,00
0118 - SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA - PAB	2.194.000,00
0119 - SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	576.000,00
0120 – SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	262.000,00
0121 – SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	122.000,00
0122 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	2.242.000,00
0123 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA URBANA E RURAL	5.411.000,00
0124 – SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	393.000,00
0125 - AUXÍLIO TRANSPORTE – REC PRÓPRIOS	850.000,00
0126 – RECOLHIMENTO AO RPPS	3.943.000,00
0127 - CESTAS BÁSICAS DE FUNCIONÁRIOS – REC PRÓPRIOS	720.000,00
0199 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
0300 – APOIO ADMINISTRATIVO	455.000,00
0301 - INATIVOS	4.760.000,00
0302 - PENSIONISTAS	1.445.000,00
0399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
0400 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	4.500.000,00
SOMA:	73.840.000,00
TOTAL:	73.840.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	67.380.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.736.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.639.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.270.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.475.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00
RESERVA DO RPPS	840.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DO RPPS	840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
SOMA	73.840.000,00
TOTAL	73.840.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 estima a RECEITA em R\$ 61.840.000,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 60.240.000,00 (sessenta milhões, duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	61.840.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	69.524.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	7.684.000,00
SOMA	61.840.000,00
TOTAL	61.840.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO	8.358.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.193.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.242.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	312.000,00
10 - SAÚDE	17.106.000,00
11 - TRABALHO	357.000,00
12 - EDUCAÇÃO	18.644.000,00
13 - CULTURA	937.000,00
15 - URBANISMO	5.313.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	660.000,00
26 - TRANSPORTE	690.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.773.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.305.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
SOMA	60.240.000,00
TOTAL	60.240.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	54.969.000,00
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.441.000,00
3.2.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.523.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.921.000,00
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.126.000,00
4.6.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
SOMA	60.240.000,00
TOTAL	60.240.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 fixa as Despesas em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	1.600.000,00
SOMA	1.600.000,00
TOTAL	1.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.330.000,00
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	270.000,00
SOMA	1.600.000,00
TOTAL	1.600.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º Fica o Executivo autorizado a aportar recursos da Administração Direta para a Administração Indireta caso haja desequilíbrio na execução do orçamento.

4 RECEITAS	4.500.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SOMA	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - SANEAMENTO	4.500.000,00
SOMA	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.491.000,00
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.857.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.634.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	9.000,00
SOMA	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	7.500.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	3.493.100,00
4.7 RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	4.006.900,00
SOMA	7.500.000,00
TOTAL	7.500.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.500.000,00
SOMA	7.500.000,00
TOTAL	7.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.590.000,00
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.339.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	70.000,00
RESERVA DO RPPS	840.000,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	840.000,00
SOMA	7.500.000,00
TOTAL	7.500.000,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/20

Data: 23/11/2012

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	8.358.000,00	0,00	1.193.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	8.358.000,00	0,00	1.193.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - EXECUTIVO		0,00	2.242.000,00	312.000,00	17.106.000,00	357.000,00	18.644.000,00
	Total:	0,00	2.242.000,00	312.000,00	17.106.000,00	357.000,00	18.644.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - EXECUTIVO		937.000,00	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	660.000,00
	Total:	937.000,00	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	660.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - EXECUTIVO		0,00	690.000,00	1.773.000,00	2.305.000,00	350.000,00	60.240.000,00
	Total:	0,00	690.000,00	1.773.000,00	2.305.000,00	350.000,00	60.240.000,00

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO		1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03.00 - FUPREBEN - FDO PREV SERV MUNICIPAIS VGSUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03.00 - FUPREBEN - FDO PREV SERV MUNICIPAIS VGSUL		0,00	0,00	6.660.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	6.660.000,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - FUPREBEN - FDO PREV SERV MUNICIPAIS VGSUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03.00 - FUPREBEN - FDO PREV SERV MUNICIPAIS VGSUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - FUPREBEN - FDO PREV SERV MUNICIPAIS VGSUL		0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	7.500.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	7.500.000,00

Entidade: 4 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
04.00 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 4 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
04.00 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 4 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
04.00 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00

Entidade: 4 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
04.00 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 4 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
04.00 - SAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00

istrativo n.º 004/2012, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal nº 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

27 02.03 04.122.01032.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.PJ. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.550, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 209/12

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóveis pertencentes ao Município, localizados no Distrito Industrial, à CEREALISTA FELGRAN LTDA EPP, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação com encargo, à CEREALISTA FELGRAN LTDA EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 43.159.383/0001-58 e Inscrição Estadual nº 711007230114, os imóveis abaixo especificados e localizados no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca “Tota”, para a implantação de uma unidade de indústria e comércio atacadista de cereais e transporte rodoviário de cargas para terceiros, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 005/2012, assim identificados:

“Lote 03, da Quadra “E”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para rua dois.”

“Lote 04, da Quadra “E”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para rua dois.”

“Lote 05, da Quadra “E”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para rua dois.”

“Lote 06, da Quadra “E”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para rua dois.”

“Lote 07, da Quadra “E”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para rua dois.”

“Lote 08, da Quadra “E”, do Distrito Industrial, com área de 1.057,61m² (um mil e cinquenta e sete vírgula sessenta e um metros quadrados), com frente para rua dois.”

Art. 2º Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis, o valor total de R\$ 327.595,80 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 10.388, de 28 de fevereiro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- plano de obras e investimentos a serem realizados nos imóveis, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de até 90 (noventa) dias subsequentes a data de assinatura do contrato de doação;
- exigência de funcionamento nos imóveis doados, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação;
- compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- exigência de realização de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.
- Destinar os imóveis para implantar uma unidade de indústria e comércio atacadista de cereais e transporte rodoviário de cargas para terceiros.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo n.º 005/2012

que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, os terrenos doados serão revertidos ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 005/2012, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal nº 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

27 02.03 04.122.01032.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.PJ. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

DECRETO Nº 3.365, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 16 de novembro de 2012.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.366, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações:

247	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.30.00.00.00.01.0510	Mat. Consumo	DEPTO A. SOCIAL	R\$ 690,00
248	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.36.00.00.00.01.0510	O Serv Terc- P F	DEPTO A SOCIAL	R\$ 540,00
				TOTAL	R\$ 1.230,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

249	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.01.0510	O Serv Terc- P J	DEPTO A SOCIAL	R\$ 1.230,00
				TOTAL	R\$ 1.230,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.367, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

231	02.20	10.304.01202.131.3.3.90.30.00.00.00.05.0300	Mat. Consumo	FUNDO M. SAÚDE	R\$ 5.000,00
233	02.20	10.304.01202.131.3.3.90.39.00.00.00.05.0300	O Serv Terc- P J	FUNDO M. SAUDE	R\$ 5.000,00
				TOTAL	R\$ 10.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

232	02.20	10.304.01202.131.3.3.90.36.00.00.00.05.0300	O Serv Terc- P F	FUNDO M. SAUDE	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 10.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.368, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.811,00 (sete mil, oitocentos e onze reais), para atender as seguintes dotações:

16	02.02	04.122.01032.101.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P J	Proc. Jurídica	R\$ 620,00
25	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P J	Depto Administração	R\$ 3.450,00
45	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P J	Depto Finanças	R\$ 1.247,00
109	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.39.00.00.00.01.0400	Out Serv Terc P.J	Depto Seg. e Trânsito	R\$ 1.250,00
196	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc P.J	Depto de Cult. Turismo	R\$ 1.244,00
				TOTAL	R\$ 7.811,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

13	02.02	04.122.01032.101.3.3.90.14.00.00.00.01.0110	Diárias P. Civil	Proc. Jurídica	R\$ 620,00
23	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	Depto Administração	R\$ 3.450,00
37	02.05	04.123.01032.105.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Eq. Mat. Per.	Depto de Finanças	R\$ 917,00
38	02.05	04.123.01032.105.3.1.90.09.00.00.00.01.0110	Salário Família	Depto de Finanças	R\$ 330,00
102	02.13	26.782.01052.113.4.4.90.52.00.00.00.01.0400	Eq. Mat. Per.	Depto Seg. e Trânsito	R\$ 550,00
106	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.14.00.00.00.01.0400	Diárias P. Civil	Depto Seg. e Trânsito	R\$ 700,00
195	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	Out Serv T- PF	Depto Cult. Turismo	R\$ 493,00
194	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	Depto Cult. Turismo	R\$ 751,00
				TOTAL	R\$ 7.811,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.369, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.803,00 (oito mil oitocentos e três reais), para atender as seguintes dotações:

34	02.04	04.122.01032.104.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO ALMOX. PATR.	R\$ 603,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO ESP. LAZER	R\$ 7.000,00
536	02.18	13.392.01092.219.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O Serv Terc- P J	DEPTO CULT. TURISMO	R\$ 1.200,00
				TOTAL	R\$ 8.803,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

33	02.04	04.122.01032.104.3.3.90.14.00.00.00.01.0110	Diárias P.C	DEPTO ALMOX. PATR.	R\$ 122,00
35	02.04	04.122.01032.104.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc P.F.	DEPTO ALMOX. PATR.	R\$ 481,00
203	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc P.J.	DEPTO ESPORTES LAZER	R\$ 7.000,00
534	02.18	13.392.01092.219.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO CUT. TURISMO	R\$ 1.200,00
				TOTAL	R\$ 8.803,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.370, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de festas natalinas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 242, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.529, de 19 de agosto de 2003;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de festas natalinas, para o exercício de 2012, conforme segue:

Dias 02, 09, 16 e 23 de dezembro de 2012: das 8h00 às 18h30

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.371, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância:

6	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0110	Mat. Consumo	Gab. Pref. Dependências	R\$ 150,00
44	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.36.00.00.00.0.01.0110	Out Serv Terc-PF	Depto Finanças	R\$ 500,00
99	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0110	Mat. Consumo	Depto Ag.M. Ambiente	R\$ 900,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0110	Mat. Consumo	Depto Esp. Lazer	R\$ 8.000,00
247	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0510	Mat. Consumo	Depto Ação Social	R\$ 550,00
TOTAL					R\$ 10.100,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

5	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Gab. Pref. Dependências	R\$ 150,00
45	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	Out Serv T- P J	Depto Finanças	R\$ 500,00
98	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto Ag. M. Ambiente	R\$ 500,00
199	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.0.01.0110	Venc Vant. Fixas	Depto Esp.e Lazer	R\$ 5.000,00
200	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.16.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.PC	Depto Esporte. Lazer	R\$ 3.000,00
246	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0510	Diárias P. Civil	Depto Ação Social	R\$ 550,00
442	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.36.00.00.00.0.01.0110	Out Serv T- PF	Depto. Ag. M. Ambiente	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 10.100,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.372, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações:

123	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0220	Mat. Consumo	Dep.Ed. Ens. Básico	R\$ 1.700,00
162	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.30.00.00.00.0.02.0262	Mat. Consumo	Dep. Ed.Fundeb Ots Desp	R\$ 7.000,00
164	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.39.00.00.00.0.02.0262	O.Serv. T- PJ	Depto Ed.Fundeb Ots Desp	R\$ 6.000,00
176	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.30.00.00.00.0.02.0262	Mat. Consumo	Dep. Ed. Fundeb-Ots. Desp	R\$ 17.000,00
TOTAL					R\$ 31.700,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

124	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.36.00.00.00.0.01.0220	Out Serv T- P F	Dep. Ed. Ens. Básico	R\$ 1.700,00
163	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.36.00.00.00.0.02.0262	Out Serv T- P F	Dep. Ed. Fundeb. Ots Desp	R\$ 13.000,00
177	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.36.00.00.00.0.02.0262	Out Serv T- P F	Dep. Ed. Fundeb. Ots Desp	R\$ 7.000,00
178	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.39.00.00.00.0.02.0262	Out Serv T- P J	Dep. Ed. Fundeb. Ots. Desp	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 31.700,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.373, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil novecentos reais), para atender as seguintes dotações:

91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO SERV. URB. RURAIS	R\$ 24.900,00
210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0310	Mat. Consumo	FUNDO M.SAÚDE	R\$ 20.000,00
212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0310	O Serv Terc- P J	FUNDO M. SAÚDE	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 74.900,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

88	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.11.00.00.00.0.01.0110	Venc. V,Fixas P.C	DEPTO SERV. URB. RURAIS	R\$ 24.900,00
206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.0.01.0310	Venc. V,Fixas P.C	FUNDO M. SAÚDE	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 74.900,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.374, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

8	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	Out Serv Terc-PJ	Gab. Pref. Dependências	R\$ 15.000,00
23	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.30.00.00.00.0.01.0110	Mat. Consumo	Dep. Administração	R\$ 8.000,00
25	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	Out Serv Terc-PJ	Depto Administração	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 35.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

3	02.01	04.122.01022.100.3.1.90.11.00.00.00.0.01.0110	Venc. V,Fixas P.C	Gab.Pref. Dependências	R\$ 15.000,00
27	02.03	04.122.01032.103.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	Out Serv Terc-PJ	Depto Administração	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 35.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.375, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

5	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Gab.Pref. Dependência	R\$ 500,00
41	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto Finanças	R\$ 1.200,00
209	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0310	Diárias P. Civil	Fudo Munic. Saúde	R\$ 1.000,00
409	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto Cult. Turismo	R\$ 800,00
410	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto de Esp. Lazer	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 4.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

13	02.02	04.122.01032.101.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Proc. Jurídica	R\$ 500,00
65	02.08	04.121.01032.108.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto Planejamento	R\$ 500,00
73	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto Desenv. Ec.Trab.	R\$ 300,00
98	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto Ag. M. Amb.	R\$ 1.000,00
106	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0400	Diárias P. Civil	Depto Seg. e Trânsito	R\$ 600,00
114	02.13	06.181.01042.114.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0110	Diárias P. Civil	Depto Seg.e Trânsito	R\$ 300,00
122	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.14.00.00.00.0.01.0220	Diárias P. Civil	Depto Ed. Ens. Básico	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 4.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.376, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), para atender as seguintes dotações:

109	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0400	O Serv Terc- P J	DEPTO S. TRANSITO	R\$ 5.000,00
249	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0510	O Serv Terc- P J	DEPTO A SOCIAL	R\$ 30.100,00
TOTAL					R\$ 35.100,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

104	02.13	26.782.01052.113.3.1.90.11.00.00.00.0.01.0400	Venc. V. F. PC	DEPTO SEG. TRANS.	R\$ 5.000,00
244	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.11.00.00.00.0.01.0510	Venc. V. F. PC	DEPTO A SOCIAL	R\$ 30.100,00
TOTAL					R\$ 35.100,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.377, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

133	02.14	12.365.01122.116.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	Out Serv Terc-P J	Depto Ed. Ens. Básico	R\$ 4.500,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat Consumo	Depto Esp e Lazer	R\$ 10.000,00
240	02.20	10.305.01202.132.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Out Serv Terc-P J	Fundo M. Saúde	R\$ 8.000,00
249	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc-P J	Depto de Ação Social	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

131	02.14	12.365.01122.116.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210	Mat Consumo	Depto de Ed.Ens. Básico	R\$ 4.500,00
199	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant Fix-PC	Depto Esp e Lazer	R\$ 7.000,00
200	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var- P C	Depto de Esp e Lazer	R\$ 3.000,00
238	02.20	10.305.01202.132.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Mat de Consumo	Fundo Municipal Saúde	R\$ 8.000,00
245	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0510	Out Desp Var- P C	Depto Ação Social	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**DECRETO N.º 3.378, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações:

204	02.20	10.302.01172.129.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Eq. Mat Perm.	Fundo M. Saúde	R\$ 7.000,00
707	02.19	27.813.01101.453.4.4.90.51.00.00.00.00.02.0100	Obras Instalações	Depto de Esp e Lazer	R\$ 23.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

199	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant Fix-PC	Depto Esp.e Lazer	R\$ 23.000,00
206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310	Venc Vant Fix-PC	Fundo M. Saúde	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**PORTARIAS****PORTARIA N.º 11.518, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.12.2012, a Sra. **APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, Merendeira (PV. 03, Ref. 14), portadora do RG n.º 11.941.012-SSP/SP, nos termos da Regra Transitória 2 - art. 6º da EC 41, e do art. 38, incisos I, II, III e IV, § 2º, da Lei Municipal n° 2.628/05 e de conformidade com o Processo n.º 015/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 12 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**PORTARIA N.º 11.521, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 19.11.2012, a Sra. **LUIZA CRUZ TOSCANO**, Supervisora de Desenvolvimento Infantil (PV. 09, Ref.20), portadora do RG n.º 12.559.841-SSP/SP, nos termos da Regra art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 - EC 20 e do art. 23 da Lei Municipal n° 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 016/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 078/2012; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos para equipar as Unidades de Saúde ESF 1 “Natalino Lopes Aliende” e ESF 3 “Arcelino Anadão” - Termo Aditivo n.º 001/2012 - Convênio n.º 035/2007 - Secretaria de Saúde; **ASSINATURA:** 01/11/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 162/2012; CONTRATADA:** Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda; **VALOR:** R\$ 11.004,00; **CONTRATO N.º 163/2012; CONTRATADA:** Joaquim Eugenio Monteiro de Barros & Cia Ltda ME; **VALOR:** R\$ 1.840,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 085/2012; **OBJETO:** Aquisição de veículo novo para o Departamento de Ação Social com verba proveniente do IGD-Bolsa Família; **ASSINATURA:** 14/11/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 167/2012; CONTRATADA:** Volkswagen do Brasil Ind. Veículos Automotores Ltda; **VALOR:** R\$ 32.630,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 03/2012; **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos das escolas municipais, pelo período de até 180 dias, conforme memorial descritivo dos serviços; **ASSINATURA:** 19/11/2012; **VIGÊNCIA:** Até 180 dias; **CONTRATO N.º 168/2012; CONTRATADA:** Paulo Eduardo Bitencourt Noronha EPP; **VALOR:** R\$ 114.209,88.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 22/2012; **OBJETO:** Troca de marca e reequilíbrio econômico financeiro do item 8 (Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco 10 ml) do contrato de aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II “Dr. Gabriel Mesquita”; **ASSINATURA:** 07/11/2012; **CONTRATO N.º 50/2012; CONTRATADA:** Lumar Com. de Prod. Farmacêuticos Ltda; **VALOR:** R\$ 827,82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 46/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar de medicamentos para a Rede Pública Municipal e PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”; **ASSINATURA:** 12/11/2012; **CONTRATO N.º 100/2012; CONTRATADA:** Prata Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 989,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 12/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva na praça de lazer “Ivor Jose Barion”; **ASSINATURA:** 19/11/2012; **VIGÊNCIA:** 01 mês; **CONTRATO N.º 103/2012; CONTRATADA:** Mauro César Barboza Construções Me;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 18/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar de fraldas geriátricas tamanho G, para doação a pessoas carentes do município; **ASSINATURA:** 21/11/2012; **CONTRATO N.º 29/2012; CONTRATADA:** Medi House Industria e Comercio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 3.508,34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 22/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II “Dr. Gabriel Mesquita”; **ASSINATURA:** 22/11/2012; **CONTRATO N.º 45/2012; CONTRATADA:** Drogafonte Ltda; **VALOR:** R\$ 1.375,00; **CONTRATO N.º 46/2012; CONTRATADA:** Dupatri Hospitalar Com. Imp. e Exportação Ltda; **VALOR:** R\$ 1.080,00; **CONTRATO N.º 49/2012; CONTRATADA:** Interlab Farmacêutica Ltda; **VALOR:** R\$ 4.090,00; **CONTRATO N.º 50/2012; CONTRATADA:** Lumar Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda; **VALOR:** R\$ 4.500,50;

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2012

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para suprimento da Merenda Escolar, com entregas parceladas semanais pelo período de 12 meses. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA:

Denominação: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP
Endereço: RUA DR. COSTA MACHADO, 535 – CENTRO – SÃO JOSE DO RIO PARDO - SP
CNPJ: 52.667.904/0001-79
Representante Legal: Edvaldo Donizeti Callegari
CPF: 038.682.508-40

Objeto da Licitação:

- Item 01 – Batata Monalisa Extra AAA / Quantidade Registrada – 24.360 KG
- Item 02 – Cenoura Extra AAA / Quantidade Registrada – 6.350 KG
- Item 03 – Vagem Macarrão Curta Extra AAA / Quantidade Registrada – 3.200 KG
- Item 04 – Chuchu Extra AAA Pequeno / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 05 – Abobrinha caipira extra AAA pequena / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 06 – Repolho Extra AAA liso pequeno / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 07 – Tomate Salada Extra AAA / Quantidade Registrada – 12.600 KG
- Item 08 – Cebola Média Extra AAA/ Quantidade Registrada – 4.980 KG.
- Item 09 – Alho Extra tipo 4 estrangeiro/ Quantidade Registrada – 1.500 KG
- Item 10 – Maça Nacional tipo 120_1 / Quantidade Registrada – 14.600 KG.
- Item 11 – Laranja Pêra tipo A 12 DZ Extra AAA / Quantidade Registrada – 9.600 KG
- Item 12 – Mamão Havay 15 Extra AAA / Quantidade Registrada – 5.400 KG
- Item 13 – Banana Prata Extra AAA/ Quantidade Registrada – 23.400 KG
- Item 14 – Mandioquinha Salsa Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 2.640 KG
- Item 15 – Beterraba Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 16 – Ovos Branco Tipo 1 / Quantidade Registrada – 7.560 DZ
- Item 17 – Alface crespa / Quantidade Registrada – 1.670 KG
- Item 18 – Salsa / Quantidade Registrada – 500 KG
- Item 19 – Pêra tipo 100 Willians Extra AAA - Quantidade Registrada – 11.760 KG
- Item 20 – Manga Tommy - Quantidade Registrada – 2.400 KG

- Item 21 – Mexerica Ponkan - Quantidade Registrada – 2.000 KG
- Item 22 – Goiaba vermelha - Quantidade Registrada – 2.400 KG
- Item 23 – Mamão Formosa - Quantidade Registrada – 1.000 KG
- Item 24 – Pepino caipira Extra AAA - Quantidade Registrada – 1.600 KG

O percentual de desconto registrado para todos os itens é de **2,00%** (dois por cento).
Vargem Grande do Sul, novembro/2012.

Carlos Eduardo Martins - Diretor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2012

PROCESSO ADM. Nº 125/2012

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **ELION COMERCIAL LTDA EPP**

Endereço: Rua Manuel Gaya, 948, Vila Nova Mazzei – São Paulo - SP

CNPJ: 10.858.946/0001-47

Representante Legal: Cristian de Jesus Tabuso

CPF: 283.771.548-46

DETENTORA 2

Denominação: M. A. PROENÇA - ME

Endereço: Av. Guanabara, 2065-C, Stella Maris – Andradina - SP

CNPJ: 12.865.746/0001-47

Representante Legal: Marco Antonio Proença

CPF: 041.336.618-93

DETENTORA 3

Denominação: MARCOS ANTONIO CHAVES – EPP

Endereço: Rua Gomes Berriel Filho, 9-67, Jd Araruna – Bauru -SP

CNPJ: 12.398.989/0001-12

Representante Legal: Marcos Antonio Chaves

CPF: 068.117.888-44

DETENTORA 4

Denominação: PEFIL COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Abapá, 26, Freguesia do Ó – São Paulo - SP

CNPJ: 58.805.466/0001-44

Representante Legal: João Nunes Santos Francisco

CPF: 190.456.928-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

DETENTORA 1

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit
8	100	FR	FLUIDO SINTETICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 4 PARA USO NOS SISTEMAS DE FREIOS A DISCO CU TAMBOR (COM OU SEM ABS) DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: FMVSS-116 DOT 4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 4 E MBB DBL 7760.30. VISCOSIDADE: SAE J 1703. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	RADNAQ	8,75

DETENTORA 2

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit
3	250	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/S1, ACEA E7-04, MB 228.3, VOLVO VDS-3, CUMMINS CES 20078. ATENDE A MAN 3275, CATERPILLAR ECF-1, GLOBAL DHD-1 E DDC POWER GUARD OIL 93K21S. VISCOSIDADE: SAE 15W-40. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	TUTELA	187,50
16	200	FR	ADITIVO P/ RADIADORES, MOTORES A DIESEL. FR 1 LITRO	HITECH	7,92
17	100	FR	ADITIVO P/ RADIADORES, MOTORES A GASOLINA. FR 1 LITRO	HITECH	7,27

DETENTORA 3

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
4	100	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API CF-4. VISCOSIDADE: SAE 25W-60. EMBALAGEM: GALÃO COM 20 LITROS.	BR	176,95
6	25	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, MIL-L-2105, MERCEDES BENZ 235.1. VISCOSIDADE: SAE 50 W. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	BR	176,27
12	150	GL	FLUIDO HIDRAULICO COM AÇÃO ANTIDESGASTE, ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E A FORMAÇÃO DE ESPUMA. CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2. VISCOSIDADE: 68. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS	IPIRANGA	172,90
18	50	GL	DETERGENTE ÁCIDO (INTERCAP CONCENTRADO) PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXAGUE. GALÃO DE 50 LITROS.	INQUIBRAS	150,00
19	50	GL	SOLUPAN CONCENTRADO - DETERGENTE ALCALINO - PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA. EMBALAGEM: GALÃO DE 50 LITROS.	INQUIBRAS	150,00
20	50	GL	SHAMPOO CONCENTRADO COM CERA PARA LAVAR CARRO GALÃO DE 50 LITROS	INQUIBRAS	150,00

DETENTORA 4

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
1	100	CX	OLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SEMISSINTÉTICO. CLASSIFICAÇÃO: API, SN, ACEA A3-02. VISCOSIDADE: SAE 15W-40. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	PETROBRAS	388,00
2	50	CX	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF. VISCOSIDADE: SAE 25W-50. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	PETROBRAS	218,00
5	50	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-5 E MIL-L-2105D. VISCOSIDADE: SAE 85W-140. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS	PETROBRAS	164,09
7	25	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, MIL-L-2105, MERCEDES BENZ 235.1 DBL.6634.00. VISCOSIDADE: SAE 80W. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	PETROBRAS	165,59
9	100	FR	FLUIDO SINTETICO DE PONTO DE EBULIÇÃO ELEVADO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3 PARA USO NOS SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: FMVSS-116 DOT 3, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 2 E TOPO 3. VISCOSIDADE: SAE J 1703. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	PETROBRAS	7,73
10	2	TAB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTRIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. VISCOSIDADE: NLGI 2. EMBALAGEM: TAMBOR DE 170 KG.	PETROBRAS	1.964,54
11	1	TAB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. VISCOSIDADE: NLGI 2. TAMBOR DE 170 KG.	PETROBRAS	1.396,93
13	100	FR	OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API SL, JASO MA. VISCOSIDADE: SAE 20W-50. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO.	PETROBRAS	9,10
14	100	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES DOIS TEMPOS DE ROCADEIRAS E MOTOSSEAS COM ESPECIFICAÇÃO API TC. CLASSIFICAÇÃO: API SL JASO MA. VISCOSIDADE: SAE 20 W 50. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	PETROBRAS	5,46

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 082/2012 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a super-

veniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 082/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de novembro de 2012.

P/ PREFEITURA

Amarildo Duzi Moraes

Prefeito Municipal

P/ DETENTORA(S)

Cristian de Jesus Tabuso

Gerente - Elion Comercial Ltda EPP

Marco Antonio Proença

Diretor - M. A. Proença – ME

Marcos Antonio Chaves

Sócio Proprietário - Marcos Antonio Chaves-EPP

João Nunes Santos Francisco

Representante - Pefil Comercial Ltda

ATA DA JARI

ATA DA 125ª SESSÃO DA JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 08:30 horas, em sua sede situada na rua Sete de Setembro n.º 159, centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Marcos Roberto Barion, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Luis Eduardo Giglioli e Sr. João Domingos Mazzarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passo-se ao julgamento dos recursos de infrações que se seguem: PROCESSO N.º 047/2012 do Sr. Laércio Lino, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; PROCESSO N.º048/2012 do Sr. Laércio Lino, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; PROCESSO N.º049/2012 do Sr. Paulo Roberto Coraça, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; PROCESSO N.º050/2012 do Sr. Kaique Valim, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; PROCESSO n.º051/2012, do Sr. Kaique Valim, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; PROCESSO N.º052/2012 do Sr. Kaique Valim, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório; PROCESSO N.º053/2012, do Sr. Kaique Valim, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator e PROCESSO N.º054/2012 do Sr. Kaique Valim, negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator. Nada mais tendo sido apresentado para apreciação desta Junta Administrativa de Recursos de Infração, os trabalhos foram encerrados pelo presidente. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Luis Eduardo Giglioli _____ e Sr. João Domingos Mazzarini _____ e, também, pelo Presidente Dr. Marcos Roberto Barion _____.

Relação da 125ªATA-JARI de 22 de novembro de 2012	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
Laércio Lino	047/2012	Indeferido	F4700015011-1
Laércio Lino	048/2012	Indeferido	F4700015012-1
Paulo Roberto Coraça	049/2012	Indeferido	F4700009958-1
Kaique Valim	050/2012	Indeferido	F4700014395-1
Kaique Valim	051/2012	Indeferido	F4700014396-1
Kaique Valim	052/2012	Indeferido	F4700014397-1
Kaique Valim	053/2012	Indeferido	F4700014398-1
Kaique Valim	054/2012	Indeferido	F4700014399-1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2012

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e seu Diretor Municipal de Educação que este subscrevem, TORNA PÚBLICA a Classificação Final e a Classificação Especial do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para contratação temporária (até 12 meses) de professores para substituições a docentes afastados, classes ou aulas vagas, para o ano letivo de 2013, de: EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA), cujas provas foram realizadas no dia 04 de novembro de 2012, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público N.º 02/2012.

O desempate entre candidatos com a mesma nota final, foi feito nos termos do Item 6.3., do Edital de Processo Seletivo Público N.º 02/2012.

Nos termos do item 7.3 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 02/2012, o prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Final.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDUCADOR INFANTIL

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	TOTAL
00001	ANDREZZA CARLA DEZZOTTI CAMILO	405532799	75,00	0,00	75,00
00002	MARIA ANTONIA MALVASSORA	8547969-X	72,50	0,00	72,50
00003	NAIR ROSANGELA ANSELMO DE FREITAS	24877411-6	67,50	2,00	69,50
00004	RAFAELA RODRIGUES VALVERDE	42206241-8	67,50	0,00	67,50
00005	MARIA ROSANGELA ROSA CORRÊA	16424511-X	65,00	0,00	65,00
00006	LETICIA DOS SANTOS FRAGOSO DOMINGUES	34381422-5	65,00	0,00	65,00
00007	AMANDA FARIA DE OLIVEIRA	40760812-6	62,50	0,00	62,50
00008	BERENICE AP BORTOLOZO PIROLLA	24878310-5	60,00	0,00	60,00
00009	MÔNICA APARECIDA FERREIRA COLOMBO	41430542-5	60,00	0,00	60,00
00010	ANA LAURA CASALLI	450690246	60,00	0,00	60,00
00011	ANDREIA VALLIM DE BRITO	28504143-5	57,50	0,00	57,50
00012	JOICE NATALIA CAETANO DA SILVA	32691821	57,50	0,00	57,50
00013	CAMILA APARECIDA MENGALI	45852392-6	57,50	0,00	57,50
00014	SILVIA HELENA DOS SANTOS PASCHOALE	463404439	57,50	0,00	57,50
00015	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25509968-x	55,00	0,00	55,00
00016	JULIANA FERREIRA VILLAS BOAS FREITAS	30485615-0	55,00	0,00	55,00
00017	ALINI RODRIGUES	463030904	55,00	0,00	55,00
00018	ELIANA MARCIA SANTANA	261983143	52,50	0,00	52,50
00019	DÉBORA CRISTINA DE MELO SCHILIVE	35737291-8	52,50	0,00	52,50
00020	VANICE MISSASSI	1252594198	50,00	0,00	50,00
00021	QUEDINA ALESSANDRA PASSONI	28928080-1	50,00	0,00	50,00
00022	BRUNA SILVA PINTO	426260405	50,00	0,00	50,00
00023	JULIANA FELISBERTO	42174616-6	50,00	0,00	50,00
00024	CAMILA RIBEIRO	46200666-9	50,00	0,00	50,00
00025	MARA ALINE SILVÉRIO LOURENÇO BATISTA	40379592-8	47,50	0,00	47,50
00026	ANDREIA MOREIRA GRIGORIO	25184596-5	45,00	0,00	45,00
00027	TICIANA GUIZARDI	23090129-3	45,00	0,00	45,00
00028	JOSEFA GREGORIO DA COSTA	17204280	40,00	0,00	40,00
00029	ANA PAULA NOGUEIRA	29299394-8	40,00	0,00	40,00
00030	FERNANDA ROMÃO LINO	25541865-6	40,00	0,00	40,00
00031	ALICIENE SILVA COELHO	405532398	40,00	0,00	40,00
00032	ANGELINA APARECIDA REMUALDO	26208665-7	37,50	0,00	37,50
00033	JUSSARA ALVES DE LIMA ABREU	403794614	37,50	0,00	37,50
00034	JANAÍNA CRISTINA DE OLIVEIRA DONATO	47383124-7	37,50	0,00	37,50
00035	TATIANA MITIDIERI DE CARVALHO	43108999-1	35,00	0,00	35,00
00036	JÉSSICA JOYCE BRUSCINO	459629347	35,00	0,00	35,00
00037	JULIANA CORREIA	48221540-9	32,50	0,00	32,50
00038	JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA	47383039-5	30,00	0,00	30,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	TOTAL
00001	TÂNIA CRISTINA SOARES	283884502	85,00	0,00	85,00
00002	FLAVIA ROBERTA ALEXANDRE CAÇADOR	34863773-1	80,00	5,00	85,00
00003	MARIA SILVIA PALMA PERES	20199170	80,00	3,00	83,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Praça Washington Luis, nº 643 – Centro – Fone: (19) 3641-9000

CEP: 13.880.000 – Vargem Grande do Sul – SP

E-Mail: pmvgsulrh2@bol.com.br

Edital de Convocação nº 018/2012

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo qualificado(s), habilitado(s) no Concurso Público nº 001/2012 para o cargo de MOTORISTA, para se apresentar com cópia do RG e CPF na Divisão de Recursos Humanos, situada na Praça Washington Luis, nº 643 – Centro, no período de 26/11/2012 a 29/11/2012, das 12:30 às 17:30hs, para manifestar interesse na sua admissão.

Ficam também convocados os candidatos classificados em 4º e 5º lugar, no caso de haver(em) desistência(s) ou o(s) candidato(s) após nomeado(s), não tomar(em) posse e entrar(em) em exercício no cargo, até o prazo previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 1.662/92), e somente nestes casos, estar manifestando interesse em sua admissão.

Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador constituído para tal fim.

O não atendimento ao disposto no presente edital de convocação, será considerado como desistência, e os próximos candidatos serão convocados, visando o excepcional interesse público.

Nº	Nome	RG	Cargo	Certame	Class.
1.	Jéferson Luis Oliveira Moura Sant'Ana	27.748.615-4	Motorista	CP 001/2012	3º
2.	Gustavo Ferrari de Oliveira (somente nos casos especificados acima)	34.604.368	Motorista	CP 001/2012	4º
3.	Luciano Fonseca Anadão (somente nos casos especificados acima)	22.895.150-1	Motorista	CP 001/2012	5º

Observações:

A designação do local da repartição e a estipulação do horário de trabalho (entrada, saída e intervalo para alimentação), serão definidas no dia da posse pelo Diretor da área.

Vargem Grande do Sul, 23 de novembro de 2012.

Edson Bovo
Diretor de Administração

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

ATENÇÃO VARGENGRANDENSES

Já está atuando no município, a nova cooperativa de reciclagem

CATA VIDA



Caminhão cedido pela Prefeitura

FAÇA A SUA PARTE!

Contribua com o meio ambiente de Vargem Grande separando o lixo orgânico do reciclável para dar mais vida útil ao novo Aterro Sanitário.

COMO PROCEDER?

Deposite todo o lixo reciclável em um recipiente (saco retornável, saco de lixo, caixa de papelão, etc), coloque na calçada nos dias certos para serem coletados pela cooperativa.

QUAIS OS DIAS E LOCAIS QUE A COLETA SELETIVA SERÁ FEITA?

SEGUNDAS/QUARTAS/SEXTAS A PARTIR DAS 7H

Setor 1

Vila Santana, Cohab IV, Jd. Primavera, Jd. Santo Expedito e Cohab V.

Setor 2

Jd. Santa Marta, Vila Santa Terezinha, Jd. Paraíso I, Chácaras atrás da Estância das Flores, Chácaras da Parte Alta (Jd. Betina, Estância das Flores, Associação Dos Bataticultores, Grampac, Super Frio).

Setor 3

Jd. São José, Jd. Dolores, Cohab III, Parque Industrial e Jd. Paraíso II.

TERÇAS/QUINTAS/SÁBADOS A PARTIR DAS 7H

Setor 1

Centro, Jd. Morumbi, Jd. Pacaembu, Av. Dom Tomás Vaquero, Bosque Municipal e Jd. São Paulo.

Setor 2

Jd. Fortaleza, Cohab II, Vila Polar, Jd. Bela Vista, Jd. Cardoso e Chácaras das Perobeiras.

Setor 3

Jd. São Luiz, Jd. São Joaquim, Jd. Itália, Cohab I, Vila Esperança, Jd. Ferri e Jd. Paulista.

ATENÇÃO!

O lixo orgânico (restos de comida e outros) será coletado normalmente pelo caminhão do lixo da Prefeitura nos dias normais de coleta. O reciclável no dia útil seguinte.

O QUE SÃO LIXOS RECICLÁVEIS?

Latas, plásticos, papelão, papéis, vidros, metais, pet, embalagens plásticas, dentre outros materiais secos.

O QUE NÃO PODE SER RECICLADO?

Lixo orgânico (restos de comida e outros), papel higiênico, absorventes, fraldas descartáveis, etc...



LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU	192
Ambulância	160
Banco do Povo	3641-8097
Biblioteca	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal	3641-1763
Casa da Cultura	3641-6199
Centro de Saúde	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações	3641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar	3641-2347
Delegacia da Mulher	3641-5954
Delegacia de Polícia	3641-1030
Defesa Civil	199
DESETRAN	3641-4003
DSUR	3641-1878
Educação	3643-1861
Escritório Cohab	3641-5559
Fórum	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal	3641-5877/3641-7749
Junta Militar	3643-2470
Hospital	3641-9300
Prefeitura (geral)	3641-9000
PROCON	3641-9032
Poliesportivo	3641-4611
Polícia Militar	36411419 - 190
PPA	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral	3641-9033
Tratamento de Água	3641-1011
Vigilância Sanitária	3641-4420